



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1885, DE 12 DE JULHO DE 2021.

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA
JUCERJA Nº 1739, DE 05 DE FEVEREIRO DE
2020.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 8º, IV, da Lei nº. 8.934/94; art. 7º, IV, do Decreto nº. 1.800/96; art. 1º, da Lei Estadual, nº. 1.289, de 12 de abril de 1988; e

RESOLVE:

Art. 1º- O art. 3º da Portaria JUCERJA, de 05 de Fevereiro de 2020, passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Grupo de Trabalho LGPD instituído por esta Portaria terá a seguinte composição:

- Felipe Vieira Goloni – Superintendente de Informática
- Tiago de Carvalho Santos – Assessor da Superintendência de Controle Interno
- William Lima Rocha – Procurador Adjunto
- Bernardo Feijó Berwanger – Secretário Geral”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021.

Sérgio Tavares Romy
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA